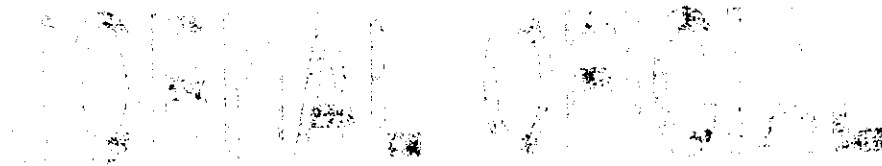
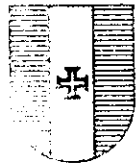


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



I Série - Número 111

Quarta-feira, 11 de Junho de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 742/92:

Atribui um subsídio a favor do Município de Funchal, no montante de 26.566,074\$.

#### Resolução nº. 743/92:

Atribui subsídios no âmbito do Desporto Amador, no montante global de 15.458,314\$.

#### Resolução nº. 744/92:

Determina o recurso aos meios próprios da Administração Pública na execução da obra de cobertura das ribeiras do Funchal com buganvílias.

#### Resolução nº. 745/92:

Declara a utilidade pública do aproveitamento de uma parcela do terreno dum prédio rústico no sítio da Pedra d'Ela, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

#### Resolução nº. 746/92:

Aprova a nomeação dos membros da comissão diretiva do Instituto de Gestão da Água.

#### Resolução nº. 747/92:

Atribui um subsídio ao Dr. António M. Gomes, da Faculdade de Medicina, no montante de 262.787\$, destinado a aquisição de livros.

#### Resolução nº. 748/92:

Autoriza a constituição do duto de abastecimento de água potável na zona pórtico anexa ao Parque Industrial, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

#### Resolução nº. 749/92:

Autoriza a constituição do duto de abastecimento de água potável na zona pórtico anexa ao Parque Industrial, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

#### Resolução nº. 750/92:

Declara a utilidade pública da empresa denominada "CENTRO DE INVESTIGACAO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS" (CENTRO DE INVESTIGACAO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS - E. I. D. T.), a execução da empreitada de construção do "Centro de Invest. e Dev. Novos".

#### Resolução nº. 751/92:

Aprova a Lei de Regulamentar Regional que estabelece o funcionamento do Serviço Regional de Defesa do Consumidor.

#### Resolução nº. 752/92:

Declara a utilidade pública da Lei de Regulamentar Regional que estabelece o funcionamento do Serviço Regional de Segurança Social.

#### Resolução nº. 753/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Câmara Municipal de Machico, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

#### Resolução nº. 754/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Fundação de Invest. e Dev. Novos.

#### Resolução nº. 755/92:

Atribui um subsídio a favor do Município de Funchal, no montante de 26.566,074\$, destinado a aquisição de livros.

#### Resolução nº. 756/92:

Atribui um subsídio a favor do Município de Funchal, no montante de 26.566,074\$, destinado a aquisição de livros.

#### Resolução nº. 757/92:

Aprova a nomeação dos membros da comissão diretiva do Instituto de Gestão da Água.

#### Resolução nº. 758/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Câmara Municipal de Machico, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

#### Resolução nº. 759/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Fundação de Invest. e Dev. Novos.

#### Resolução nº. 760/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Câmara Municipal de Machico, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

#### Resolução nº. 761/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Câmara Municipal de Machico, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

#### Resolução nº. 762/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Câmara Municipal de Machico, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

#### Resolução nº. 763/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Câmara Municipal de Machico, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

#### Resolução nº. 764/92:

Declara a utilidade pública da obra de construção do edifício da Câmara Municipal de Machico, no âmbito do Plano de Investimentos da COMISSÃO INSULAR DE MADEIRA.

Assim sendo,

Esta decisão tem o alvará da Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 05, 02, 05, Alínea 1.ª do artigo 1.º do Capítulo - Financeira - Artigo 18.º al.º

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 7-45/92

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, decidiu atribuir os seguintes subsídios:

A associações

Associação do Futebol do Funchal - 2.168.000\$00

Associação dos Desportos da Madeira - 2.302.000\$00

Associação de Futebol do Funchal - 2.140.000\$00

Associação de Futebol da Madeira - 1.653.332\$00

Associação de Futebol da Madeira - 1.530.666\$00

Associação de Futebol da Madeira, R. da Ribeira da Madeira - 1.160.000\$00

Associação de Futebol da Madeira - 1.055.000\$00

Associação de Futebol da Madeira - 910.416\$00

Associação de Futebol da Madeira - 618.000\$00

Associação de Futebol da Madeira - 542.500\$00

Total - 15.488.332\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 15.488.332\$00 são habilitação orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.03.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 7-44/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, constatou preocupado o facto de os concursos efectuados para a obra de cobertura das ribeiras do Funchal com buganvílias, terem ficado desertos.

Assim sendo, procurar-se-á remediar a situação, em princípio com recurso aos meios da própria Administração Pública.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 745/92

Considerando que o desenvolvimento recente do sector das pescas, nomeadamente o crescimento da frota de pesca, vem sendo acompanhado dum acréscimo significativo de produção, em particular de tunídeos;

Considerando que os acréscimos de produção registados vêm colocando alguns problemas pontuais ao nível das capacidades de recepção existentes na Região;

Considerando que o Governo Regional já executou, ou está a executar, investimentos significativos na área das infraestruturas de frio, e que compete aos agentes económicos do sector tomar iniciativas neste domínio, para o que podem dispor de apoios financeiros, no âmbito da regulamentação aplicável, até 75% do investimento total;

Considerando que a COFAS, C.ª Unipessoal e Indústria de Conservas, S.A., solicitou ao Governo Regional a cedência de uso de uma porção de terreno para implantar uma unidade industrial de congelação e conservação de pescado com a capacidade de congelação diária de 200 toneladas e de armazenagem de 2.000 toneladas, num investimento total de cerca de 2 milhões de contos;

Considerando o relevante interesse regional na concretização de tal investimento que vem complementar as capacidades existentes e dotar a Região de uma capacidade de recepção diária bastante elevada;

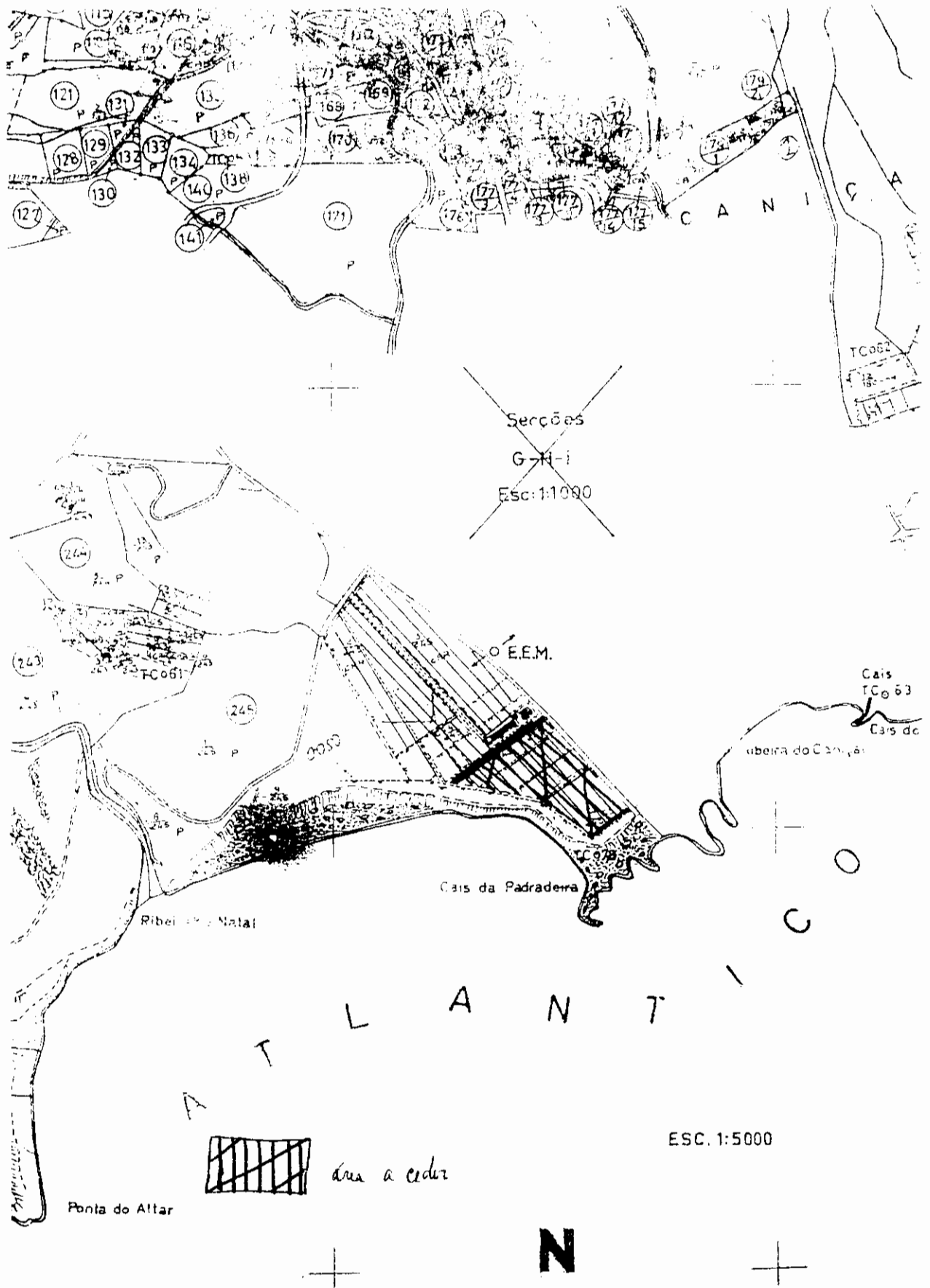
Considerando que a concretização de tal investimento vem proporcionar à indústria de conservas regional um importante suporte à sua actividade e desenvolvimento, dando uma significativa contribuição à regularização do abastecimento em matéria-prima.

Considerando que o Governo Regional é proprietário dum prédio rústico no sítio da Pedra d'Eira, freguesia do Camçal, concelho de Machico, do qual pode ceder o uso de uma parcela que dispõe das características adequadas ao investimento em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu declarar a utilidade pública do uso privativo da parcela de terreno com a área de 8.000 metros quadrados, indicada na planta anexa à presente Resolução de que faz parte integrante, a ser objecto de concessão para a implantação de uma unidade industrial de congelação de pescado.

Mais resolve mandar o Secretário Regional da Economia de fixar as condições da referida concessão de uso privativo, bem como outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



### Resolução nº. 747/92

Através do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho, foi criado o Instituto de Gestão da Água e da água, à concretização de uma política regional de gestão das águas hídricas da Região.

O regime de instalação deste organismo, nos termos do artigo 20º, do referido diploma, encontra-se definido no seu estatuto orgânico pelo Conselho do Governo Regional, em aprovação que se consubstancia na Resolução nº. 712/92, de 23 de Julho corrente.

Importa, pois, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho, e do próprio estatuto orgânico, nomear o Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Nomear, ao abrigo do disposto na parte final do artigo 3º, do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, de 18 de Março, em conjugação com o nº. 2 do artigo 6º, do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho, o Eng.º António Jorge dos Santos Pereira, Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água.

2 - Nomear, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, de 18 de Março, em conjugação com o nº. 2 do artigo 6º, do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho, os Eng.ºs. António Manuel Andrade Brazão, Gonçalo Nuno Araújo de Ornelas Valente e José Alberto de Faria Pimenta de França, Vogais do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água.

3 - As nomeações constantes dos pontos anteriores têm cabimento na rubrica 01.01.01 do orçamento privativo do Instituto de Gestão da Água e não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 747/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir, ao abrigo do Plano de Desenvolvimento Pecuniário e do artigo 13º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio no valor de 262.787\$00, ao Sr. Dr. Alberto Henriques de Araújo, para aquisição de equipamentos de refrigeração destinados à sua exploração agro-pecuária.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 712/92

Considerando a importância e a necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das pequenas e médias empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Canceleda constitui uma importante infraestrutura de apoio, destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa - Vinhos Justino Henriques Filhos Lda, se encontra inscrita na II integrada num dos sectores de actividade designados como prioritários e instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução nº. 1239/92, de 1 de Setembro, à empresa Companhia Familiar de Molinhos, S.A., o direito de superfície relativo ao lote 1 da Zona Frente anexa ao Parque Industrial da Canceleda, com a área de 6.570 m<sup>2</sup>.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 713/92

Considerando a importância e a necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das pequenas e médias empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Canceleda constitui uma importante infraestrutura de apoio, destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa - Vinhos Justino Henriques Filhos Lda, consubstancia-se na II integrada num dos sectores de actividade designados como prioritários e instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução nº. 1239/92, de 1 de Setembro, à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos Lda, o direito de superfície relativo ao lote 2 da Zona Frente anexa ao Parque Industrial da Canceleda, com a área de 5.766 m<sup>2</sup>.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 716/92

Tendo em conta o relatório da comissão de seleção das propostas presentes no concurso público, para a execução da empreitada de "Ampliação do Cais do Porto Novo", o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu adjudicar a referida obra à firma CPTP-Companhia Portuguesa de Trabalhos Públicos e Construções, S.A., pelo valor global de 64.743.570\$00, e a conceder IVA à taxa de 12%, pelo prazo de 6 meses, a partir da proposta mais vantajosa

financeiramente, dando garantia de boa execução técnica e de cumprimento dos prazos estabelecidos.

O Conselho do Governo resolve celebrar contrato de prestação de serviços correspondente empreitada de obras de conservação e reparação de edifícios, dado pela rubrica: Secretaria Regional da Segurança Social, Subdivisão 03 e Classificação de Obras de Manutenção e Reativação de Unidades Indivisuais (1992).

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 751/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica e o funcionamento da Direcção Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 752/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 753/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre a Direcção Regional da Segurança Social e a comunidade de Costa Ganança e Maria da Conceição da Alameda, tendo em conta o relativo a parte do rés-do-chão de prédio urbano, situado na Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, inscrito no artigo 2886, destinando-se à instalação dos serviços da mencionada Direcção Regional no âmbito do programa "Luta Contra a Pobreza - A Caminho do Futuro", pela renda mensal de 75.000\$00.

2 - Delegar na Directora Regional da Segurança Social poderes específicos para outorgar o respectivo contrato, bem como para proceder ao pagamento da aludida renda, com efeitos a partir de 92.08.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 754/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre a Direcção Regional da Segurança Social e a comunidade de Santa Maria da Alameda, tendo em conta o relativo a parte do rés-do-chão de prédio urbano, situado na Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, inscrito no artigo 2886, destinando-se à instalação dos serviços da mencionada Direcção Regional no âmbito do programa "Luta Contra a Pobreza - A Caminho do Futuro", pela renda mensal de 75.000\$00.

2 - Delegar na Directora Regional da Segurança Social poderes específicos para outorgar o respectivo contrato, bem como para proceder ao pagamento da aludida renda, com efeitos a partir de 92.08.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 755/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre a Direcção Regional da Segurança Social e a comunidade de Santa Maria da Alameda, tendo em conta o relativo a parte do rés-do-chão de prédio urbano, situado na Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, inscrito no artigo 2886, destinando-se à instalação dos serviços da mencionada Direcção Regional no âmbito do programa "Luta Contra a Pobreza - A Caminho do Futuro", pela renda mensal de 75.000\$00.

2 - Delegar na Directora Regional da Segurança Social poderes específicos para outorgar o respectivo contrato, bem como para proceder ao pagamento da aludida renda, com efeitos a partir de 92.08.01.

Hospício da Nossa Senhora do Carmo, Rua da Casa de Misericórdia, Valência, Lda, e Centro de Residência de São Vicente de Óbidos, Valência, Lda - 1.900\$00

Hospício da Princesa Dom Maria Antónia e Casa de Misericórdia do Funchal, Valência, Lda - 1.900\$00

Cruz Vermelha Portuguesa - Fundação Filadelfia Valenciana, Centro Convívio Idosos - 1.900\$00

Clínica Diocesana do Funchal, Valência, Actividades de Terapias Livres - 5.900\$00 e 5.500\$00

Centro de Apoio à Nossa Senhora das Dores, Valência, Lar Crianças e Jovens 28.200\$00 e Centro de Convívio - 5.500\$00

1 - A prestação de assistência produtiva aos aporados (maiores de 1600)

1 - A prestação de assistência produtiva aos aporados (maiores de 1600)

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 756/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Atribuir com efeitos a partir de Agosto os seguintes subsídios mensais destinados à comparticipação nas despesas com Serviços de apoio a crianças, jovens e idosos desenvolvida pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social:

